



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 15 de Outubro

de 1968

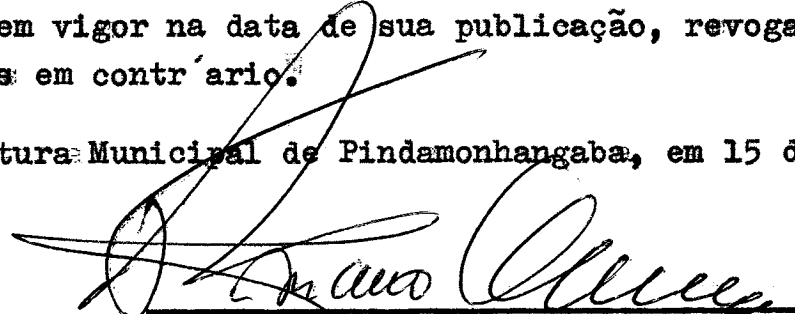
LEI Nº 1.018 de 15 de outubro de 1968.

Autoriza a construção do muro de divisa do prédio do Instituto de Educação Estadual "João Gomes de Araújo" e dá outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

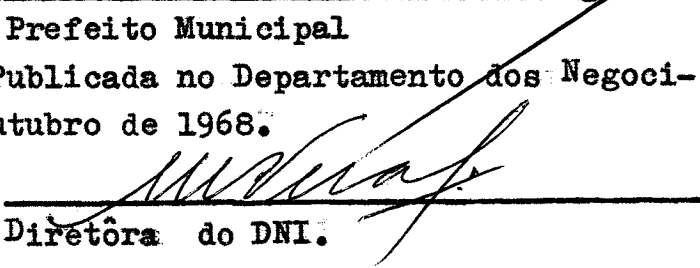
- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir o muro de divisa do prédio do Instituto de Educação Estadual "João Gomes de Araújo" desta cidade.
- Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCR\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinado a ocorrer às despesas com a construção do muro de que trata o artigo anterior.
- Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos oriundos do exccesso de arrecadação já verificado na execução orçamentária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 15 de Outubro de 1968.



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 15 de Outubro de 1968.



Diretora do DNI.